



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

66/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OBJETO

Aquisição de equipamentos veterinários e artefatos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 16/08/2024 às 08h (horário de Brasília)

FINAL: 30/08/2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/08/2024 às 08:30h** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Edital Nº 85/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67369/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização da **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos veterinários e artefatos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo fornecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O preço de referência para a presente contratação é de R\$ 434.725,32.

1.3.1. O valor individual dos itens se encontra disponível na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.2. Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Foi destinada cota para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Caso uma licitante vencer um item ou lote em sua cota ampla e em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo como base o menor valor entre as duas cotas.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Sociedades de propósito Específico;

2.7.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato decorrente desta contratação, terá vigência por **06 (seis)** meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III – Dados Para Contato, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.13.1. A licitante vencedora deverá apresentar catálogo do objeto para o qual pretende fornecer a administração junto aos documentos de habilitação;

7.13.2. A licitante vencedora que não apresentar o catálogo será desclassificada do objeto;

7.13.3. Poderá ser apresentado catálogo de site ou qualquer documento que comprove o objeto a ser ofertado;

7.13.4. O catálogo deverá conter a marca modelo e demais informações que permitam a identificação exata do objeto ofertado, isso se faz necessário, para que possamos comparar o objeto ofertado com o descrito;

7.13.5. O catálogo será analisado pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que verificará a compatibilidade entre o objeto ofertado e o descrito no termo de referência.

7.14. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 11.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.6. ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 09 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Hortolândia, 02 de agosto de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição de equipamentos veterinários e artefatos.

2 – JUSTIFICATIVA: Esses equipamentos e artefatos serão utilizados para realização de exames (Raio X, Hemograma e Ultrassom), procedimentos ambulatoriais nos animais alojados e resgatados nas ruas do município por denúncias e ocorrências para o (DPBEA) - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, além de auxiliar nos atendimentos dos animais dos munícipes.

3 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS:

3.1 – TABELA:

ME/EPP:

LOTE 01 - MÓVEIS CIRÚRGICOS					
Item	Descrição	Código	Unid.	Qtde.	COTA
01	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS ESTRUTURA EM CHAPA Nº16 (1,5MM); FUNDO E TETO EM CHAPA Nº22 (0,75MM); BASE EM TUBO 30X30X1,20 COM PONTEIRAS DE BORRACHA; PORTA, LATERAIS E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3MM; PINTURA ELETROSTÁTICA; DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 0,65LX0,40PX1,45A; DIMENSÕES TOTAIS: 0,65LX0,40PX1,65A	1.6.804	Pç.	01	ME/EPP
02	CALHA CIRÚRGICA GRANDE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS 100 CM x 16 CM.	1.22.14	Unid.	02	ME/EPP
03	CALHA CIRÚRGICA PEQUENA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS DE 56 CM.	1.22.15	Unid.	02	ME/EPP
04	MESA CIRURGICA VETERINÁRIA INOX 80 X 116 X 70 CM (ALT X COMP X LARG). SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX BALDE DE ALUMÍNIO. ALTURA REGULAVEL FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO INOX COM TAMPO E CHAPA EM AÇO INOX REFORÇADA DE 1MM PARA NÃO ASSUSTAR O ANIMAL. VINCOS E FUROS PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS ACABAMENTO INTERNO SEM DEFORMAÇÃO DA CHAPA. COM MANIPULAS LATERAL PARA INCLINAR E REGULAR A ALTURA. PÉS EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX.	15.6.202	Unid.	04	ME/EPP
	LAVATÓRIO CIRÚRGICO COM UMA TORNEIRA ACIONADO POR SENSOR. MEDIDAS: FRENTE INTERNO (470MM ALTURA, 30MM				

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanazio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

05	ACABAMENTO, 440MM PROFUNDIDADE, 200MM COMPRIMENTO). FUNDO EXTERNO (470MM LARGURA, 350MM ALTURA, 70MM ACABAMENTO PARA TUBULAÇÃO DA TORNEIRA, 510MM PROFUNDIDADE, 200MM COMPRIMENTO). TORNEIRA (LATÃO CROMADO, ROSCA DE 1/2", ALTURA DA BASE ATÉ A BICA 9CM, ALTURA DA BASE ATÉ A CURVA 17,5 CM). TEMPO DE ABERTURA DA TORNEIRA PROGRAMAVEL.	15.6.204	Unid.	01	ME/EPP
06	LAVATÓRIO CIRÚRGICO DUPLO ACIONADO POR SENSOR EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 120CM COMPRIMENTO; 50 CM ALTURA; 20 CM PROFUNDIDADE; BASE DO LAVATORIO ATE A BASE DA TORNEIRA 30CM. TORNEIRAS: LATAO CROMADO, ROSCA DE 1/2"; ALTURA DA BASE ATE A BICA 9CM; ALTURA DA BASE ATE A CURVA 17,5CM. PROGRAMAVEL O TEMPO DE ABERTURA DA TORNEIRA.	15.6.199	Unid.	01	ME/EPP
07	CARRO CURATIVO EM AÇO INOX. TAMPO, PRATELEIRA INFERIOR E SUPORTE PARA ALMOTOLIA E GUARNIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL BANDEJA LATERAL REMOVÍVEL PÉS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM RODIZIOS. MEDIDAS: 1 X 0,80 X 0,50CM (ALT X COMP X LARG).	15.6.165	Unid.	02	ME/EPP

LOTE 02 - RAO X					
Item	Descrição	Código	Unid.	Qtde.	COTA
01	AVENTAL DE CHUMBO/PLUMBÍFEROS 0,50 MM PARA PROTEÇÃO 110 X 60 CM	1.22.5	Unid.	03	ME/EPP
02	CALHA PARA RAO X EM ESPUMA REVERTIDA EM COURVIN IMPERMEÁVEL. TAMANHO - MÉDIO: 65 x 38 CM.	1.22.9	Unid.	02	ME/EPP
03	MESA QUE SEJA EM SUPERFÍCIE PLANA PARA USO DE PLACA DR. RECOMENDA-SE MESA COM TAMPO DE VIDRO OU ACRÍLICO APARA A PLACA FICAR PROTEGIDA E NÃO ATRAPALHAR A IMAGEM. MEDIDAS DA MESA: (C x L x A) 126 x 65 x 84 CM. MEDIDAS DO SUPORTE : ALTURA MÁXIMA - 220 CM; ALTURA MÍNIMA - 162 CM; BRAÇO - 51 CM. DESCRIÇÃO: TAMPO EM ACRÍLICO NBRANCO LEITOSO: APOIO MÓVEL EM MDF PARA CHASSI; PÉS EM TUBO QUADRADO DE 40 x 40 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E RODAS DE 3". SUPORTE EM TUBO QUADRADO DE 40 x 40 MM, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODADS DE 3".	1.22.7	Unid.	01	ME/EPP
04	PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBIFERO ADULTO 0,50MM	1.22.6	Unid.	03	ME/EPP
05	PORTA AVENTAL DE PAREDE COM 3 CABIDES C/ APOIO EM AÇO INOX. CABIDE PARA 3 AVENTAIS EM AÇO INOXIDAVEL E POLIDO. BASE FABRICADO EM AÇO TRATADO E PINTADO, FIXADO NA PAREDE. ALTURA 5CM; LARGURA 24CM; COMPRIMENTO 62CM; PESO 2,1KG.	1.61.16	Unid.	01	ME/EPP
06	SUPORTE PARA RAO X, SENDO EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOXIDÁVEL 304 - 40 x 40MM. DESMONTÁVEL EM 3 PARTES. PARTE SUPERIOR COM REGULAGEM EM 3 NÍVEIS POR MANÍPOLA. PÉS FORMATO DE "U" COM DUAS RODAS DE 3" EM AÇO INOXIDÁVEL COM FREIO NA PARTE POSTERIOR E DUAS PONTEIRAS NIVELADORAS EM BORRACHA . MEDIDAS DO SUPORTE PARA EMISSOR: ALTURA REGULÁVEL DE 165 A 220 CM ; BRAÇO - 51 CM.	1.22.8	Unid.	01	ME/EPP

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LOTE 03 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO					
Item	Descrição	Código	Unid.	Qtde.	COTA
01	KIT CIRURGICO VETERINARIO COMPLETO, CONTENDO 32 PEÇAS, SENDO ELAS: ESTOJO INOXIDAVEL 28X14X06CM; CABO DE BISTURI; LAMINAS DE BISTURI; PAR DE AFASTADOR DE FARABEUF; PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 16CM; PINÇA ADSON; PINÇA BACHKAUS; PINÇA ALLIS 15CM; PINÇA PARA ANTISSEPSIA FOERSTER; PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA; PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA; PINÇA KELLY CURVA; PINÇA KELLY RETA; PINÇA ROCHESTER RETA 16CM; PINÇA ROCHESTER CURVA 16CM; PINÇA KOCHER RETA 16CM; PINÇA KOCHER CURVA 16CM; TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA/RETA 15 CM; TESOURA CIRURGICA FINA/FINA/RETA 15CM; TESOURA CIRURGICA ROMBA/FINA/CURVA 15CM; TESOURA SPENCER; PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	1.61.14	Kit	02	ME/EPP
02	KIT CASTRAÇÃO COM 19 PEÇAS, SENDO: ESTOJO INOXIDAVEL 20 X 10 X 05CM; CABO PARA BISTURI; PINÇA KELLY 16CM RETA; PINÇA KELLY 16CM CURVA; PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM; PINÇA DENTE DE RATO 16CM; PINÇA ANATOMICA 16CM; PINÇA BACKHAUS; TESOURA CIRURGICA ROMBA/FINA CURVA 15CM; PAR DE AFASTADOR FARABEUF; LAMINAS DE BISTURI; GANCHO PARA CASTRAÇÃO.	1.61.18	Kit	02	ME/EPP
03	KIT ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: 1 EXTRATOR N°33, 1 EXTRATOR N°3, 1 SINDESMÓTOMO, 1 CURETA DE MACCALL, 1 ESPELHO COM CABO, 1 BOTICÃO, 2 ALAVANCAS APICAIS SENDO UMA RETA E OUTRA ESQUERDA, 1 CX DE INOX 20X10X05 CM.	1.52.1025	Kit	02	ME/EPP

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS CLÍNICOS					
Item	Descrição	Código	Unid.	Qtde.	COTA
01	APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA PORTÁTIL: SISTEMA DE ANESTESIA PORTÁTIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE AGENTES ANESTÉSICOS VOLÁTEIS, INALATÓRIA, ATRAVÉS DA RESPIRAÇÃO MANUAL OU ESPONTÂNEA COMPOSTO DE BASE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA USO EM MESA OU BANCADA CIRCUITO PACIENTE ADULTO COM TRAQUÉIAS EM ELASTÔMERO AUTOCLAVÁVEL (22MM x 1200MM).	1.22.11	Unid.	01	ME/EPP
02	MÁQUINA DE TOSA 50 X 190 X 50 mm BIVOLT 15W 0,676KG	1.61.6	Unid.	03	ME/EPP
03	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR COM OTICA INFINITA ATÉ 1600X COM BATERIA RECARREGAVEL 4 OBJETIVAS PLANA-CROMÁTICAS. AMPLIAÇÃO: 1600X. SISTEMA ÓTICO: SISTEMA ÓTICA INFINITA. OCULARES: 2 WF16X10MM E 2 WF10X18MM. OBJETIVAS: 4 PLANA-CROMÁTICAS 4X(0.10) 10X(0,25) 40X(0,65) 100X(1,25). CABEÇOTE: BINOCULAR COM INCLINAÇÃO 45° E ROTAÇÃO 360°. CHARIOT: MESA PARA LAMINA COM 142X132MM, COM TRAVA ANTIQUEBRA DE LAMINAS. MOVIMENTO DA MESA DE 75X50MM. ILUMINAÇÃO: COLETOR DE ILUMINAÇÃO TIPO KOEHLER, LAMPADA DE LED 3W. AJUSTE DE FOCO: MACROMÉTRICO DE 28MM E MICROMETRICO DE 0,002MM. CONDENSADOR: ESCALONADO ABBE1.25 NA COM IRIS DIAFRAGMA. ENERGIA: BIVOLT. DIMENSÕES:	1.6.865	Unid.	01	ME/EPP

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanazio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	175X315X360MM.				
04	BISTURI ELETRONICO VET150 PLUS. CORTE:150 WATTS. COAGULAÇÃO: 80 WATTS. BLEND:100W. BIPOLAR: 100W. CONTROLE DE POTENCIA DIGITAL PARA CORTE, COAGULAÇÃO, BLEND E BIPOLAR. INCREMENTO DE WATT EM TODA FAIXA DE POTENCIA, SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL, TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS A PROVA DE LIQUIDO, SAIDAS ISOLADAS, VENTILAÇÃO POR CONVENÇÃO NATURAL, FAIXA DE ALIMENTAÇÃO DE TENSÃO ELÉTRICA DE 100 A 240 VAC, COM SELEÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. MEDIDAS: ALTURA 12CM /LARGURA 28CM/ PROFUNDIDADE 21 CM/ PESO: 1,5KG. ACESSÓRIOS: CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL AUTOCLAVÁVEL PARA FUNÇÕES CORTE E COAGULAÇÃO COM CABO DE 3 METROS. ELETRODO TIPO FACA, BOLA, ALÇA E AGULHA. PLACA DE PACIENTE DE INOX 150X100MM. CABO DA PLACA DE PACIENTE 3M. CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	1.6.504	Unid.	01	ME/EPP
05	FOCO CIRURGICO VETERINARIO DE 6 LEDS PAREDE: FLUXO DIRECIONAL DAS LÂMPADAS LED PERMITE DIRIGIR A LUZ À ÁREAS DESEJADA, INCREMENTANDO CONSIDERAVELMENTE A UNIFORMIDADE LUMÍNICA E REDUZINDO MANCHAS OU PONTOS ESCUROS E A PERDA DE ILUMINAÇÃO ENTRE AS FONTES DE LUZ. EM CONSEQUENCIA, OTIMIZA O USO DA LUZ EMITIDA E REDUZ O CONSUMO DE ENREGIA E A CONTAMINAÇÃO LUMÍNICA, OU SEJA, AS LÂMPADAS LED TÊM UM MAIOR RENDIMENTO LUMINOSOÚTIL (EXPRESSADO EM PORCENTAGEM DE LUMENS POR WATT) ADICIONALMENTE, AS LÂMPADAS LED OFERECEM OITO VEZES MAIS ILUMINAÇÃO QUE AS OBSOLETAS LÂMPADAS INCANDESCENTES. O NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CIRURGICA DE ALTO FLUXO DE LUZ POSSUI BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BAIXA MANUTENÇÃO RESISTÊNCIA A VIBRTAÇÕES, MOVIMENTAÇÃO DAS CÍUPULAS EM TODOS OS SENTIDOS E ILUMINA PERFEITAMENTE TECIDOS SENSIVEL A CALOR DEVIDO A SUA ILUMINAÇÃO LINEAR E FRIA.	1.22.13	Unid	02	ME/EPP
06	GELADEIRA TIPO VERTICAL , CAPACIDADE TOTAL 180 LITROS; FAIXA DE TEMPERATURA +2 a + 8°C; DIMENSÕES EXTERNAS (CM) A: 144,7 L:64 P: 71; COR: BRANCO E CINZA; GABINETE EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL; GABITE INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL; PORTA: DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE; PRATELEIRAS OU GAVETAS: 2 A 6 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS O DESLIZANTES OU 2 A 6 GAVETAS COM OU SEM FRONTAL DE ACRÍLICO E COM CORREDIÇAS SIMPLES, DUPLAS OU TRIPLAS; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; PESO (KG) 155; TENSÃO: 110/127 E/OU 220/240VAC E/OU 12/24VCC; FREQUÊNCIA: 50 E/OU 60Hz; CONSUMO 110-127VAC: 2,3A/h; CONSUMO 220-240VAC: 1,15A/h; ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (mm): 75; UNIDADE COMPRESSORA: COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC - ACOPLADO; GÁS REFRIGERANTE: R134a ECOLÓGICO; CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO: CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; REGISTRO ANVISA; 12 MESES DE GARANTIA E CAPACIDADE DE BATERIA DE NO MÍNIMO 2 HORAS APÓS INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	20.1.262	Unid.	01	ME/EPP
07	ULTRASSOM DENTÁRIO C/ LED C/ POLIDOR C/POTENCIA: 45W. DIMENSÕES: ALT 6,5CM/LARG 20CM/PROFUNDIDADE 14CM.	1.22.18	Unid.	01	ME/EPP

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanazio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AMPLA:

LOTE 05 - RAO X					
Item	Descrição	Código	Unid.	Qtde.	COTA
01	CONJUNTO DE PLACA DR + RX (DIGITALIZAÇÃO DIRETA + EMISSOR DE RX) CARACTERISTICAS: DETECTOR DE CASSETE SEM FIO DE ACORDO COM A ISO 4090, SE ENCAIXA NO BUCKY; DETEÇÃO DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA ESTÁVEL ISYNC+ (AED); LONGA DURAÇÃO DA BATERIA E FLUXO DE TRABALHO INTELIGENTE; SUPORTE SEM FIO DE BANDA DUPLA (2,4 E 5 GHZ) COM COMPARTILHAMENTO FÁCIL; DEPOSIÇÃO DIRETA CSI PARA MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM COM MENOR DOSE.	1.22.4	Unid.	01	AMPLA

LOTE 06 - EQUIPAMENTOS CLÍNICOS					
Item	Descrição	Código	Unid.	Qtde.	COTA
01	ULTRASSOM VETERINÁRIO COM DOPPLER PROFISSIONAL PARA DIAGNÓSTICO REPRODUTIVO, GESTACIONAL, ABDOMINAL, MÚSCULO ESQUELÉTICO, ORTOPÉDICO, VASCULAR, CARDIOLÓGICO, EMERGENCIAL, PEQUENAS PARTES, ÓRGÃOS SUPERFICIAIS E ANESTESIAS. TRANSDUTORES: 1 CONVEXO, 1 MICROCONVEXO E UM SETORIAL. MODOS DE IMAGEM: MODO B (BRIGHTNESS), MODO M (MOTION), MODO DOPPLER COLORIDO, MODO DOPPLER PULSADO, MODO DOPPLER CONTÍNUO, MODO POWER DOPPLER, MODO TDI (TISSUE DOPPLER IMAGING) E MODO 3D/4D.	1.22.16	Unid.	01	AMPLA

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS CLÍNICOS					
Item	Descrição	Código	Unid.	Qtde.	COTA
01	ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMÁTICO VETERINÁRIO BIVOLT. CARACTERÍSTICAS: -RENDIMENTO 60T/H. -VÁRIAS ESPÉCIES DE ANIMAIS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. -TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 14 POLEGADAS. -DISPERSÃO DE LASER TRIANGULAR + MÉTODO DE CITOMETRIA DE FLUXO + MÉTODO DE IMPEDÂNCIA PARA CONTAGEM DE RBC E PLT. -O DIAGRAMA DE DISPERSÃO HOLOGRÁFICO 3D EXIBE A DIFERENCIAÇÃO PRECISA DE 5 PARTES DO WBC. -GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 100.000 RESULTADOS (INCLUINDO HISTOGRAMA, DIAGRAMA DE DISPERSÃO, INFORMAÇÕES DO PACIENTE). PRINCÍPIOS: -5 PARTES, 29 PARÂMETROS, 3 HISTOGRAMAS, 3D SCATTERGRAM -DISPERSÃO DE LASER TRIANGULAR, MÉTODO DE CITOMETRIA DE FLUXO, ANÁLISE DE DIAGRAMA DE DISPERSÃO 3D, MÉTODO DE	1.22.17	Unid.	01	AMPLA

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanazio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

IMPEDÂNCIA PARA CONTAGEM DE RBC E PLT, MÉTODO SEM CIANETO PARA TESTE DE HGB MODO DE TESTE: MODO CBC, MODO CBC+DIFF SANGUE TOTAL VENOSO, SANGUE TOTAL CAPILAR E PRÉ-DILUÍDO. PARÂMETROS: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, PCT, PDW, P-LCR, P-LCC, NEU%, LYM%, MON%, EOS%, BAS%, NEU#, LYM#, MON#, EOS#, BAS# 4 PARÂMETRO DE PESQUISA: ALY%, ALY#, IG%, IG#				
--	--	--	--	--

3.2 - A descrição dos equipamentos e artefatos licitados é precisa, suficiente e clara que não conta com especificações excessivas, irrelevantes, subjetivas e nem desnecessárias. Não limitam a competição e não induz a privilégio ilegal de indicação de marca específica.

3.3 - Por se tratar de aquisição de pequeno vulto e baixa complexidade, é vedado a formação de consórcio.

4 – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Após a emissão das nota de empenho em favor da contratada, o Departamento de Proteção e Bem Estar Animal expedirá Autorização de Fornecimento estabelecendo parâmetros quanto à entrega parcial ou total dos equipamentos empenhados. O prazo para entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis;

4.2 Os equipamentos e artefatos deverão ser entregues no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no endereço: Rua Athanazio Gigo, nº 60 – Chácara Recreio 2000 – Hortolândia/SP – Telefone: (19) 3897-3312, (19) 3897-5974, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h:30 às 11h:00 e das 13h:30 às 16h:00. A entrega diretamente no Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal visa a melhor eficácia na logística, recebimento.

4.3 Os equipamentos e artefatos que forem entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

4.4 Caberá aos responsáveis técnicos e/ou profissionais equivalentes dos órgãos analisar os equipamentos e artefatos, e a emissão dos Termos de Recebimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 Por ocasião das entregas, caso os equipamentos e artefatos fornecidos não correspondam às especificações do Termo de Referência e aos dos equipamentos e artefatos ofertados na proposta, a contratada deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 48 hrs (quarenta e

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanazio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

oito), contado das notificações escritas do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedores e/ou fabricantes pela qualidade e garantia dos equipamentos.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 863

06.02.18.541.0223.2.037.44952.02.8010014

Emenda Parlamentar Secr. Meio Ambiente - Delegado Bruno Lima sob nº 2023.031.46857

Fonte: 02

DR. 02.801.0014

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Após a efetiva entrega e conferência dos equipamentos e artefatos, os profissionais responsáveis promoverão o atesto nas Notas Fiscais, encaminhando-as para pagamento.

6.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas junto à Prefeitura Municipal de Hortolândia.,

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES:

Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço por lote.

Justifica-se tal critério considerando que a proposta de divisão em lotes permite que a administração possa adquirir produtos com base no que o mercado oferece atualmente no fornecimento de materiais, considerando que a divisão proposta por lotes é, do ponto de vista administrativo, mais econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em lotes não culmina na elevação do custo da contratação, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou compromete a perfeita execução do mesmo, ressaltando que o agrupamento dos itens em lotes, se mostra necessário para que a administração consiga ter vantagem na economicidade tratando-se de itens que possuem relação de similaridade na especificação, tornando atraente aos fornecedores a oferta de proposta para todos os itens agrupados.

8 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

8.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, preferencialmente na aba ficha técnica, catálogo do objeto para o qual pretende fornecer a administração;

8.2 - A licitante vencedora que não apresentar o catálogo será desclassificada do objeto;

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanazio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8.3 - Poderá ser apresentado catálogo impresso de site ou qualquer documento que comprove o objeto a ser ofertado;

8.4 - O catálogo deverá conter a marca modelo e demais informações que permitam a identificação exata do objeto ofertado, isso se faz necessário, para que possamos comparar o objeto ofertado com o descrito;

8.5 - O catálogo será analisado pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que verificará a compatibilidade entre o objeto ofertado e o descrito no presente termo de referência.

9 - VISITA TÉCNICA

“Não se aplica”

10 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

“Não se aplica”

11 - PROVA DE CONCEITO:

“Não se aplica”

12 - CONSÓRCIO:

“Não se aplica “

13 - SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitido a subcontratação do contrato, por se tratar da aquisição de equipamentos veterinários permanentes de alta complexidade.

14 - LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA:

“Não se aplica”

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA:

15.1 Efetuar as entregas dos equipamentos e artefatos, objeto deste Termo de Referência, no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, nas quantidades total ou parcial, especificadas nas Autorizações de Fornecimento;

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

15.2 Apresentar Notas Fiscais/Faturas de acordo com a Notas de Empenho;

15.3 As Notas Fiscais deverão ser faturadas em nome do Município de Hortolândia;

15.4 Promover a correção das Notas Fiscais/Faturas que não forem aprovadas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis;

15.5 Arcar com todos os custos decorrentes com o transporte dos equipamentos, montagem dos equipamentos nos ambientes indicados pelo departamento, despesas com passagens e estadia dos técnicos deverão ser de responsabilidade da empresa, para capacitação dos funcionários do departamento que irão operar os equipamentos descritos nos itens abaixo:

15.6 - Lote 5 - RAO X - Item 1: Treinamento analítico com 02 horas de duração, realizado por profissional da empresa. Despesas de passagem e estadia do técnico deverá ser de responsabilidade da empresa. Instalação e garantia: Garantia mínima de 01 ano. A empresa deverá instalar o equipamento em sala previamente apropriada, indicada pela administração. A empresa vencedora do certame que fornecerá o equipamento, a devida conexão do equipamento aos pontos de consumo na sala.

15.6.1 - Lote 6 - EQUIPAMENTOS CLÍNICOS - Item 1: Treinamento analítico com 06 horas de duração, realizado por profissional da empresa. Despesas de passagem e estadia do técnico deverá ser de responsabilidade da empresa. Instalação e garantia: Garantia mínima de 01 ano. A empresa deverá instalar o equipamento em sala previamente apropriada, indicada pela administração. A empresa vencedora do certame que fornecerá o equipamento, a devida conexão do equipamento aos pontos de consumo na sala.

15.6.2 - Lote - 07 - EQUIPAMENTOS CLÍNICOS - Item: 1: Treinamento analítico com 06 horas de duração, realizado por profissional da empresa. Despesas de passagem e estadia do técnico deverá ser de responsabilidade da empresa. Instalação e garantia: Garantia mínima de 01 ano. A empresa deverá instalar o equipamento em sala previamente apropriada, indicada pela administração. A empresa vencedora do certame que fornecerá o equipamento, a devida conexão do equipamento aos pontos de consumo na sala

15.7 Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar ao fornecimento dos equipamentos e artefatos, conforme Termo de Referência;

15.8 Manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação no certame;

16 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

16.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12(doze) meses ;

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

16.2 - Durante o prazo da garantia o fabricante deverá prestar suporte e assistência técnica;

16.3 - O prazo de garantia será contado a partir do recebimento efetivo dos equipamentos;

16.4 - A não resolução do chamado dentro do prazo estipulado estará passível à multas e sanções definidas no Edital;

16.5 - Caso a vencedora não seja a fabricante dos equipamentos ofertados, será exigido que a vencedora apresente a garantia solicitada do fabricante, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ;

16.6 - O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

17 - VIGÊNCIA:

O contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

18 – DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos e artefatos é para suprir as necessidades do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal com a finalidade de atender a realização de exames como: Raio - X, Ultrassonografia e Hemograma e procedimentos ambulatoriais e cirurgias dos animais alojados e resgatados nas ruas do município e os demais mobiliários e utensílios para suprir as necessidade e estruturar o centro cirúrgico .

19 – ORDENADOR DE DESPESA:

Eliane Nascimento Nunes de Oliveira

**VANDERLEI
FERNANDO
DE
AZEVEDO:08
369684840**

Assinado de forma
digital por
VANDERLEI
FERNANDO DE
AZEVEDO:08369684
840
Dados: 2024.08.02
10:34:30 -03'00'

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Hortolândia, 03 de junho de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de equipamentos veterinários e artefatos para imobiliar e equipar a instalação de uma UBS - Unidade Básica de Saúde (Animal) no município de Hortolândia.

1 - Necessidade de aquisição

O Departamento de Proteção e Bem Estar Animal realiza no município o resgate de animais em vias, logradouros públicos, rodovias e áreas de preservação permanente (APP), para o atendimento destas demandas que chegam através de denúncias, se faz necessário, a aquisição dos equipamentos para maior cobertura nos atendimentos dos animais que na grande maioria dos casos chegam com histórico de atropelamentos, brigas, quedas, abandonados entre outras causas. Estes equipamentos irão tornar o diagnóstico mais preciso e eficiente agilizando o tratamento do animal.

2 - Área requisitante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

3 - Da previsão no plano anual de aquisição

Esta de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Ano 2024

4 - Requisitos da aquisição

- Apresentar as condições para habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação e na vigência do contrato;
- Obedecer à descrição do objeto e os prazos de entrega conforme o Termo de Referência; e
- Os itens entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial e dos catálogos .

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5 - Estimativa de quantidade e Memórias de Cálculo

- A estimativa do quantitativo foi dimensionada com base na estimativa atendimento veterinário realizadas pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, cuja a média é de 300 atendimentos mensais, sendo estes aos animais dos munícipes, os resgates realizados e atendimentos clínicos veterinários nos animais alojados.
- Quanto a memória de cálculo financeiro, foi baseado em pesquisa no site dos Preços Público e orçamentos recebidos .

6 - Levantamento de mercado

A outra solução seria a tercerização dos serviços o valor estimado da prestação de serviços após pesquisa de mercado com a estimativa de atendimentos clínicos realizados mensais pelos médicos veterinários do DPBEA - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal.

Pesquisa de preços realizadas:

Hemograma: R\$ 55,00 x 250 (animais) = R\$ 13.750,00 reais

Ultrassom R\$ 190,00 x 250 (animais) = R\$ 47.500,00 reais.

Raio X (Depende do número de projeções varia entre R\$ 140,00 - 250,00) x 250 (animais) = R\$ 35.000,00 reais.

Desta forma tendo uma estimativa de gastos de R\$ 96.250,00 reais mensais dos serviços, porém o custo seria mais alto do que a aquisição dos equipamentos, não sendo viável a tercerização dos serviços.

7 - Justificativa da escolha da solução a aquisição

A aquisição desses equipamentos irão melhorar a qualidade do atendimento dos animais recolhidos e alojados no departamento através de diagnósticos mais precisos e tratamentos mais efetivos. Também irá atender a demanda externa, pois atualmente o DPBEA passará por uma reforma em sua estrutura física e futuramente se tornando após a conclusão de reforma uma UBS - Unidade Básica de Saúde Animal e realiza atendimentos clínicos para os animais de munícipes que agendam consultas.

8 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

A estimativa de preço do objeto a ser contratado, foi baseada em pesquisa realizada no site dos Preços Públicos e os itens que não constavam no referido site os preços foram estimados através dos orçamentos recebidos .

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

9 - Descrição da solução como um todo

A aquisição dos equipamentos é para suprir as necessidades do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal com a finalidade de atender os animais recolhidos e animais com tutores residentes no município que procuram atendimento clínico para seu animal, com a realização de exames como: Raio - X, Ultrassonografia, Hemograma e procedimentos ambulatoriais e cirurgias.

10 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Poderá ocorrer o parcelamento de acordo com a descrição de cada item, pois, por exemplo, um determinado fornecedor, poderá não ter, a capacidade de fornecer todos os itens desta Solicitação de Compras, desta forma, podendo ter mais de um fornecedor.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Esta aquisição irá gerar economicidade de tempo, medicação, insumos e recursos humanos, pois com a realização de exames os diagnósticos serão mais preciso, visando o bem estar dos animais.

12 - Mapeamento de Risco:

O Mapeamento de risco visa gerenciar os riscos.

Riscos	Nenhuma empresa manifestar interesse para fornecer o objeto	Entrega do objeto que não possua as especificações contidas no Termo de Referência
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Risco Médio	Risco Baixo
Possíveis danos	A licitação ser deserta e atrasar na montagem da sala do centro cirúrgico.	Atraso na aquisição dos equipamentos.
Ações Preventivas	Meios de comunicação oficial.	Vistoria técnica e suporte

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanazio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Responsável por Ação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	Avaliação do objeto pelo Técnico
Gravidade do Risco	Risco Baixo	Risco Baixo
Grau do Dano	Risco Baixo	Risco Baixo

13 - Possíveis impactos ambientais

Não há impactos ambientais.

14 - Providências para adequação ao ambiente do órgão

Haverá necessidade de adequação e reforma dos ambientes onde serão utilizados os equipamentos adquiridos nesta licitação.

15 - Contratação correlatas ou interdependentes

No momento, não há contratação correlatas ou interdependentes.

16 - Declaração de viabilidade ou não interdependentes

Declaro a viabilidade quanto à aquisição do objeto desta licitação.

**VANDERLEI
FERNANDO DE
AZEVEDO:0836
9684840**

Assinado de forma
digital por VANDERLEI
FERNANDO DE
AZEVEDO:08369684840
Dados: 2024.06.28
14:09:40 -03'00'

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanazio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 66/2024

Data da sessão em 30/08/2024, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Aquisição de equipamentos veterinários e artefatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência: Número

da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67369/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
___/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____,
_____ E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a)_____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº_____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº_____, com Inscrição Estadual registrada sob nº_____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr._____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº_____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos veterinários e artefatos, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNID.	Marca	QTD	VALOR UNIT.
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (. ...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, sob o número de CNPJ 67 995.027/0001-32.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Ficha: 863 - 06.02.18.541.0223.2.037.44952.02.8010014

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 67369/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº_/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).